



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Trabalho e Bem-estar por Natureza"

PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS ESPECIAIS DE SÃO ROQUE, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Cláudio José de Góes, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil – OSC, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS ESPECIAIS DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº01.756.025/0001-82, com sede na Rua Íris, nº 35, Jardim São José, São Roque/SP, CEP: 18133-265 representada nesse ato por sua Presidente, Senhora Carmem Lucia Palácio Pontes, doravante denominada de **APACE**, RESOLVEM apostilar o plano de trabalho aprovado e vigente, mediante as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação das metas e atividades desenvolvidas no plano de trabalho aprovado pela administração pública municipal, em virtude do período em que o mundo está vivenciando, devido a pandemia do Covid-19.
- 1.2. Estas alterações são por período determinado enquanto vigentes os decretos de Emergência e Calamidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1. Fica alterado o Plano de Trabalho nos itens detalhados no termo anexo, parte integrante deste ato administrativo, bem como a anuência e justificativa do Diretor do Departamento Responsável e gestor da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. As alterações do plano de trabalho dar-se-ão devido ao período em que estamos vivenciando no mundo, não somente no município de São Roque, contemplando uma pandemia relacionada ao COVID-19 (Coronavírus).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e do Leite por Natalândia"

3.2. Fato este que foi constatado a necessidade de alteração do plano de trabalho da entidade, fundamentada no artigo 57 da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, vejamos:

"Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original" (grifo nosso).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais condições constantes no plano de trabalho e no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Roque, 27 de Maio de 2.020.


CLAUDIO JOSÉ DE GOÉS
Prefeito Municipal


DANIELA CAROLINA DIAS GROKE SILVA
Diretora do Departamento de Saúde


Carmem Lucia Palácio Pontes
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS ESPECIAIS DE SÃO ROQUE

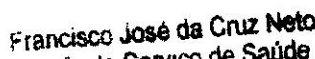
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

RG:

CPF:

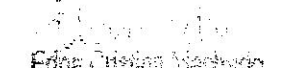

Francisco José da Cruz Neto
Chefe de Serviço de Saúde
Vigilância Sanitária
COREN-SP 255.071

Nome:

Assinatura:

RG:

CPF:


Edna Cristina Monteiro
RG 28.076.016-7
Chefe de Serviço de Saúde